



JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação de uma empresa de auditoria e assessoria especializada para construção de um plano estruturado de gestão fiscal visando a análise e identificação de incremento na arrecadação e mitigação do gasto público, buscando geração de caixa e contribuindo para o equilíbrio fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/00).

É público que a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/00) em seu art. 1º dispõe sobre normas de finanças públicas direcionadas a responsabilidade na gestão fiscal, fundamentado no Capítulo II do Título VI da Constituição e, por fim, a Lei 13.485/2017, ambas estabeleceram procedimentos e regras bastante cristalinas para a condução e gestão da disciplina fiscal em todos os níveis da administração pública direta, transformando público e notório que uma das grandes adversidades referente à gestão das contas públicas e dos gestores públicos é o desequilíbrio entre receitas e despesas correntes, induzindo assim uma insuficiência de arrecadação e um baixo fluxo de verbas, no tocante as políticas públicas fundamentais ao desenvolvimento, a sustentabilidade e ao equilíbrio fiscal

Outrossim, é relevante evidenciar aspectos referente a Lei nº 10.028/00, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), que por outro lado, dispõe sobre sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não considerar e desempenhar as regras dispostas na LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Assim, a responsabilidade na gestão fiscal contida nesta Lei abrange desde a elaboração das leis orçamentárias até a publicação de todos os relatórios exigidos, transcorrendo desde a observação dos limites para contratação de pessoal e endividamento.

Neste sentido a contratação da presente prestação de serviços se justifica por meio da necessidade de, por exemplo, desenvolver e utilizar o auxílio de capacitação e tecnologia para o tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre a arrecadação, apoiado se necessário em ferramentas informatizadas que possibilite a revisão, identificação, gestão e aproveitamento de créditos tributários e financeiros, com capacitação continua do quadro de servidores do ente. Sendo assim, é imprescindível que seja efetuado a contratação de serviços de empresa especializada, não sendo necessário a criação de uma estrutura orgânica e própria para realização de um trabalho de reivindicação pontual, para o atendimento de um estoque represado, sendo que a solicitação corrente (dia a dia) do ente não possui pessoal e estrutura necessária a tal trabalho.

Com a instituição de diversas decisões jurisprudenciais nas esferas administrativas e jurisdicionais, a União passou a reconhecer diversas Normas Legais com interpretações contrárias à época das autuações e reconsiderar os débitos imputados, admitindo redução de seus valores, desde que, comprovada a ocorrência de erros materiais ou de novas interpretações sobre as normas incidentes. Desta forma, considerando as reais possibilidades de redução do passivo previdenciário, faz-se necessária uma ampla e irrestrita revisão e auditoria de todo o passivo tributário e previdenciário, com vistas a obtenção da redução dos valores imputados por ação fiscal em períodos pretéritos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.612.163/0001-98

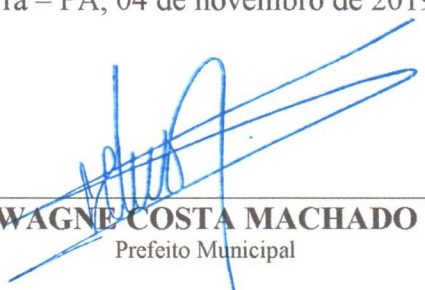


A realidade dos entes atualmente, nos evidencia que não há suporte necessário para que a Administração Pública realize capacitação, implantação, ajustes, correção de procedimentos até a efetiva recuperação, pois tornaria onerosa a operação e exteriorizaria a administração a um risco de eventual fracasso, considerando que se trata de serviço complexo ao qual o Ente não possui em seu quadro servidores suficientes e com experiência e qualificação para o desempenho dos serviços ora em questão.

Desta forma, fica evidenciado a necessidade da elaboração de um plano de gestão fiscal como instrumento orientado para consolidar a Garantia do Equilíbrio nas Contas Públicas, via cumprimento de Metas de Resultado entre Receita e Despesa, Limites e Condições para Renúncia de Receita e Geração de Despesas com Pessoal, Seguridade, Dívida, Operações de Crédito, Concessão de Garantias e Inscrição de Restos a Pagar.

Por fim, fica patente e cristalino que todas essas atividades exigem a composição de uma equipe técnica especializada e referenciada nas atividades de acompanhamento, levantamento, planejamento e organização, referente aos ramos do direito público, fiscal, tributário e previdenciário assim como de cobrança ou recuperação dos valores devidos.

Piçarra – PA, 04 de novembro de 2019.



WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal